



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 71017/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante  
**DATA DE ENTRADA:** 14/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00048/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes

- A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

- ATT

**THALMO BARROS – SECRETÁRIO DE SAÚDE DE DIAMANTE**

**CARTA PROPOSTA**

Venho através desta, apresentar proposta para contrato de prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Diamante, na função de Assessor Especial IV, com remuneração mensal no valor de R\$ 2.800,00 ( Dois mil e oitocentos reais ) .

Dentre as atribuições ao cargo acima citado, destaco as seguintes:

1. Representar o Município de Diamante junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado junto ao TFD como responsável por.
  - a) Agendamento de consultas médicas.
  - b) Agendamento de exames laboratoriais e especializados.
  - c) Agendamento de cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência para pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.
  - d) Requerer e solicitar medicamentos especializados junto ao NASF, NAF, RENAME uma vez que esses não se encontram disponíveis ao alcance dos pacientes e/ou que os mesmos não tenham recursos para adquiri-los.
  - e) Abrir CERAC para TFD Interestadual quando o Estado de origem não disponibiliza de recursos médicos para cirurgias e tratamento de determinadas patologias e procedimentos.
  - f) Requerimento para traslado funérral em caso de óbito, via terrestre ou aéreo, quando este acontece em outro estado da federação com retorno para o estado de origem e domicílio, custeado pelo TFD , entre outras atribuições.

João Pessoa, 07 de Março 2024

**Antônio Inácio de Sousa Neto**  
**ASSESSOR ESPECIAL IV**  
**TFD/SAÚDE**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**Processo Administrativo nº 066/2024**

**Data: 28/02/2024**

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À

Secretaria de Saúde de Diamante/PB

**NESTA**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 26 de fevereiro de 2024.

  
Hermes Manguera Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

Processo Administrativo nº 066/2024

Em, 26 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

Processo Administrativo nº 066/2024

Em, 26 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria Municipal de Saúde

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 11 (onze) de Março de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **048/2024**, que tem como objetivo a contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO, CPF: 910.585.203-00, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincadeiras, João Pessoa - PB com valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**. Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO, CPF: 910.585.203-00, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincadeiras, João Pessoa – PB com valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 11 de março de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

### **Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024**, que versa a Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 11 de março de 2024.

*Damião Vieira de França Júnior*  
**Damião Vieira de França Junior**  
**Agente de contratação**

*Francisco Jeanio Pereira Franco*  
**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
**Membro da Comissão**

*Maria de Alacoque Juvito Mangueira*  
**Maria de Alacoque Juvito Mangueira**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 048/2024 PMD**, A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 066/2024, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO**, CPF: 910.585.203-00, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincadeiras, João Pessoa - PB com valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais).. e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO**, CPF: 910.585.203-00, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincadeiras, João Pessoa - PB com valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

**R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais).** Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

### **CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 11 de março de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Em, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Processo Administrativo nº 066/2024

Em, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Cordialmente,

*Joana Karla de O. M. Diniz*  
**Secretaria de Finanças**

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº048/2024**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 março de 2026 a 11 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail [cpl@diamante.pb.gov.br](mailto:cpl@diamante.pb.gov.br) e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 06 de março de 2024.

**DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
**Agente de contratação**

**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Dentre as atribuições ao cargo acima citado, destaco as seguintes:	Mês	10		



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

<p>1. Representar o Município de Diamante junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado junto ao TFD como responsável por.</p> <p>2 - Agendamento de consultas médicas.</p> <p>3 - Agendamento de exames laboratoriais e especializados.</p> <p>4 - Agendamento de cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência para pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD.</p> <p>5 - Requerer e solicitar medicamentos especializados junto ao NASF, NAF, RENAME uma vez que esses não se encontram disponíveis ao alcance dos pacientes e/ou que os mesmos não tenham recursos para adquiri-los.</p> <p>6 - Abrir CERAC para TFD Interestadual quando o Estado de origem não disponibiliza de recursos médicos para cirurgias e tratamento de determinadas patologias e procedimentos</p>					
---	--	--	--	--	--

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 10:43:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 71017/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante  
Número da Licitação: 00048/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 12/03/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 28.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 65  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Antonio Inacio de Sousa Neto  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 910.585.203-00  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	79cd690f04fca8c686e8d7711fa21c67
Autorização da autoridade competente	Sim	d52f687ae328b0f8d07b541be490af55
Estimativa da despesa	Sim	667cb41ffacc4054c62668bbebe5ea
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	667cb41ffacc4054c62668bbebe5ea
Justificativa de preço	Sim	ce102b01cf538c6521134b1e455d4e32

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	212cef374900c517ba36ea29b46153a8
Previsão Orçamentária	Sim	06e253b673466688643698c1f1ffe344
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a2bac62b9e41dc82e8c834b7186d2f09
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Inacio de Sousa Neto	Sim	cf68a160d1be50ae5c92c4409e47a036

**João Pessoa, 14 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024

**OBJETO:** A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARTICIPANTE:** ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO, CPF: 910.585.203-00, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincheiras, João Pessoa - PB.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)..

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 12 de março de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, JUNTO  
 AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ  
 ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 DIAMANTE-PB** E **ANTONIO INACIO DE  
 SOUSA NETO**, CPF: **910.585.203-00**.

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa física **ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO**, CPF: **910.585.203-00**, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincheiras, João Pessoa - PB. Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Dentre as atribuições ao cargo acima citado, destaco as seguintes:  1. Representar o Município de Diamante junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado junto ao TFD como responsável por.  2 - Agendamento de consultas médicas.  3 - Agendamento de exames laboratoriais e especializados.  4 - Agendamento de cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência para pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD.  5 - Requerer e solicitar medicamentos especializados junto ao NASF, NAF, RENAME uma vez que esses não se encontram disponível ao alcance dos pacientes e/ou que os	Mês	10	2.800,00	28.000,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

mesmos não tenham recursos para adquiri-los.				
6 - Abrir CERAC para TFD Interestadual quando o Estado de origem não disponibiliza de recursos médicos para cirurgias e tratamento de determinadas patologias e procedimentos				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **048/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 11/03/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**., que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 10 (dez) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 13 de março de 2024.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Antonio Inacio de Sousa Neto*  
**ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO, CPF: 910.585.203-00**  
**CONTRATADO**

*13 de março 2024*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO**, CPF: **910.585.203-00**, situada na **Rua Índio Piragibe, 82, Trincheiras, João Pessoa - PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**, para a contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 13 de março de 2024.

  
Hermes Manguiera Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 13 / 03 / 2024

  
ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO, CPF: 910.585.203-00



D

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

**OBJETO:** A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO, CPF: 910.585.203-00, situada na Rua Índio Piragibe, 82, Trincheiras, João Pessoa - PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com valor mensal de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 13/03/2024 a 31/12/2024.

[www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitacoes](http://www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitacoes)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## PORTARIA Nº. 002/2024

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art.2º** - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

**Art.3º** - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Em, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Processo Administrativo nº 066/2024

Em, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Cordialmente,

*Joana Karla de O. M. Diniz*  
**Secretaria de Finanças**

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
**NESTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 62245/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO** (Data de Nascimento: 24/11/1978)

OU

**CPF/CNPJ N° 910.585.203-00**

Certidão emitida em: 07/03/2024 às 13:42:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;  
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 30/05/2024 às 05:16:37.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2284-8759-2**

- A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

- ATT

**THALMO BARROS – SECRETÁRIO DE SAÚDE DE DIAMANTE**

**CARTA PROPOSTA**

Venho através desta, apresentar proposta para contrato de prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Diamante, na função de Assessor Especial IV, com remuneração mensal no valor de R\$ 2.800,00 ( Dois mil e oitocentos reais ) .

Dentre as atribuições ao cargo acima citado, destaco as seguintes:

1. Representar o Município de Diamante junto ao Departamento de Regulação de Saúde do Estado junto ao TFD como responsável por.
  - a) Agendamento de consultas médicas.
  - b) Agendamento de exames laboratoriais e especializados.
  - c) Agendamento de cirurgias eletivas e/ou de urgência e emergência para pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.
  - d) Requerer e solicitar medicamentos especializados junto ao NASF, NAF,RENAME uma vez que esses não se encontram disponíveis ao alcance dos pacientes e/ou que os mesmos não tenham recursos para adquiri-los.
  - e) Abrir CERAC para TFD Interestadual quando o Estado de origem não disponibiliza de recursos médicos para cirurgias e tratamento de determinadas patologias e procedimentos.
  - f) Requerimento para traslado funérral em caso de óbito, via terrestre ou aéreo, quando este acontece em outro estado da federação com retorno para o estado de origem e domicílio, custeado pelo TFD , entre outras atribuições.

João Pessoa, 07 de Março 2024

**Antônio Inácio de Sousa Neto**  
**ASSESSOR ESPECIAL IV**  
**TFD/SAÚDE**

**DADOS BANCÁRIO:****AGENCIA: 0765-X****CONTA CORRENTE: 73.116-1****ANTONIO INÁCIO DE SOUSA NETO****CPF: 910.585.203-00****VALOR: R\$ 2.500,00 LIQUIDO**



UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR



O Reitor da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 11 de julho de 2006 do curso

de

**GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

e a colação de grau em 09 de agosto de 2006, confere o título de

**Bacharel em Administração**

a

**ANTONIO INÁCIO DE SOUZA NETO,**

brasileiro, natural do Estado do Ceará, nascido a 24 de novembro de 1978, RG nº 326759198/CE e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais no âmbito nacional.

Fortaleza / Ce, 11 de agosto de 2006

Ana Cécilia Aquino – Pró-Reitora

*Ana Cécilia Aquino*

Ivo Gomes Marinho – Reitor

*Ivo Gomes Marinho*

Diplomado

Nº 015032

*Antonio Inácio de Souza Neto*



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est. 16.016.623-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO

RUA INDIO PIRAGIBE, 82/A 05 - TRINCHLEIFAS  
JOAO PESSOA/PB CEP: 58011200 (AG. 1)  
ROTEIRO 6 - 1 - 407 - 1760

CPF/CNPJ/RANI 686 900 614-67

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2383496-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000882539

REF: MÊS / ANO

Jan / 2024

VENCIMENTO

18/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 28,78



NOTA FISCAL Nº 027056615 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/01/24  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
2524 0109 0051 8000 0140 6600 1027 0568 1520 3570 8718

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 12,80  
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (63) 3222-4557 / 3 8068-4556" - Alcoolicos Anônimos  
na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal  
Regional do Trabalho da 13ª Região

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/12/23	11/01/24	31	08/02/2024

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	36	0,799640	28,78	1,34	28,78	20	5,75	0,602190

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ  
POLICIA CIVIL - DIDEM

NOME  
ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO



FILIAÇÃO  
JOAO GENTIL DA SILVA / IZABEL LUZANETE DE SOUZA SILVA

DATA NASCIMENTO 24/11/1978    NATURALIDADE MOMBACA - CE    FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA    OBSERVAÇÃO

*Antonio Inacio de Sousa Neto*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 910.585.203-00    DNI    DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2022 14:24  
REGISTRO GERAL 8636441    2VIA

REGISTRO CIVIL  
C.NASC - MOMBACA CE  
NUM: 28069 LIV: A72 FOL: 3

T. ELEITOR 044761530787    CTPS    SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 432004 R

CNH    CNS 704603102201123

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

909

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

25<sup>a</sup> CSM  
RA Não possui  
432004-R

NOME  
ANTONIO INÁCIO DE SOUSA NETO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO  
P A I : JOÃO GENTIL DA SILVA  
M ã E : IZABEL KUZANETE DE SOUSA SILVA

DATA NASC. : 24 NOV 78      NATURALIDADE : MOMBACA=CE

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 24 FEV 97  
POR Ter Sido incluído no EXCESSO DO CONTINGENTE

*Carloz de Ten*  
CARLOS MANDANTET OULIBEROS MUNIZ  
2o. Ten - Delegado 3o. Del SM



			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
JUSTIÇA ELEITORAL			
<b>TÍTULO ELEITORAL</b>			
NOME DO ELEITOR			
<b>ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO</b>			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
<b>24/11/1978</b>	<b>044761530787</b>	<b>098</b>	<b>0001</b>
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
<b>BELÉM / PA</b>		<b>17/08/2021</b>	

FILIAÇÃO  
**IZABEL LUZANETE DE SOUZA SILVA**  
**JOAO GENTIL DA SILVA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
**PNJ+.YPNN.XQM4.V9CV**



Título Eleitoral emitido às 10:12 de  
17/08/2021



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 910.585.203-00  
 Nome: ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: SOLTEIRO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 8636441 PC PA  
 Data de nascimento: 24/11/1978  
 Nome da mãe: IZABEL LUZANETE DE SOUZA SILVA  
 Nome do pai: JOAO GENTIL DA SILVA

**Certidão emitida** às 13:44 de 07/03/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **f3Lw.INNg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/03/2024  
Hora: 13:40

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/082620

Nº de Controle de Autenticação

479.482.495.509

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>91058520300</b>	Nome do Contribuinte <b>ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO</b>		
Endereço <b>RUA INDIO PIRAGIBE</b>	NúmeroApto/Sala <b>00082</b>	Bloco Complemento	
Bairro <b>TRINCHEIRAS</b>	CEP <b>58011200</b>	Cidade	UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 07/03/2024 13:40:24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO

CPF: 910.585.203-00

Certidão n°: 38082463/2024

Expedição: 07/03/2024, às 13:45:55 Validade: 07/09/2024 - 180  
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO INACIO DE SOUSA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **910.585.203-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 10:45:54 foi protocolizado o documento sob o N° 71020/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000572024

Data da Publicação: 14/03/2024

Data da Assinatura: 13/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A Contratação de profissional com comprovada aptidão técnica na área administrativa para prestar serviço de assistência à Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, pelo período de 10 meses para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Antonio Inacio de Sousa Neto

Contratado (CPF): 910.585.203-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 65

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f4819a12b214e72ac4360332e87bd12
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	10101831caaea9961178eea6c9e081c4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	06e253b673466688643698c1f1ffe344
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	40c8302ed11b5e7e1b825e0158067e6f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 14 de Junho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71017/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 10:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71020/24 ao Documento 71017/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71017/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 23	40c8302ed11b5e7e1b825e0158067e6f
Comprovante de publicidade	24	3f4819a12b214e72ac4360332e87bd12
Designação do gestor do contrato	25	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26 - 27	06e253b673466688643698c1f1ffe344
Comproverantes de regularidade da contratada	28 - 41	10101831caaea9961178eea6c9e081c4
Designação do fiscal administrativo do contrato	42	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	43	6d8f08b6addc74c91c1a9f65d6aaf2ce

**João Pessoa, 14 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**